



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, do tipo menor preço, na forma de Registro de Preços, objetivando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos, combustível e motoristas devidamente habilitados, para locomoção de pacientes que utilizam serviços de saúde, na região da Grande Vitória (Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari), Colatina e Linhares, ofertados pelo SUS, conforme descritos no Anexo Único, com autorização no processo nº 0278/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

1. REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Validade da Ata de Registro de Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.
Data, hora e local do Credenciamento:	31/10/2018, até às 09 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro.
Data e hora da Abertura:	31/10/2018 às 09 horas , no mesmo local.
OBSERVAÇÃO:	OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMJN, ATÉ AS 08 HORAS E 50 MINUTOS DO DIA 31/10/2018, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

2. OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços, objetivando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de



veículos automotivos, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos, combustível e motoristas devidamente habilitados, para locomoção de pacientes que utilizam serviços de saúde, na região da Grande Vitória (Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari), Colatina e Linhares, ofertados pelo SUS.

2.2. As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. As descrições dos serviços e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviços continuados de transportes pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h30min, nos dias úteis, das quais caberá à Pregoeira decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto nos casos em que não houver modificação no objeto ora licitado e não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO

5.1. **Às 09 horas do dia 31 de outubro de 2018**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO



6.1. Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, até as **08h50min**, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

7.2. O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 09 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 16 horas do dia 30/10/2018.**

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do ANEXO III**, que deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nº 02 – **“HABILITAÇÃO”**.

8.2. Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**



8.3. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR** ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO II**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.4. Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

8.5. Para efeito de atendimento ao subitem **8.4** compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6. A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

8.7. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.8. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.9. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

8.10. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos



envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme ANEXO VIII).

9. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**Nome e CNPJ**), datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO I**;
- b) Validade da proposta – que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** – contados da data de abertura da mesma;
- c) **Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do item)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme ANEXO I.

9.2. O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

9.3. No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao veículo ofertado, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

9.4. A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

9.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.6. As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes às especificações do objeto.

9.7. Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.8. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação ao item licitação.

10. DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

10.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

f) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

g) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante executou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ou compatível ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, de acordo com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

b) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, sendo que, caso a licitante seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o registro secundário no CRA – ES.

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.4.1. **Balanco Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro. As empresas obrigadas, na forma da lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público



de Escrituração Contábil Digital – (SPED) deverão apresentar o Recibo e o conjunto de Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) juntamente com os Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, tudo em conformidade com as normas contábeis vigentes.

10.1.4.2. Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

b) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – ANEXO VI.**

10.1.4.3. As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

10.1.4.4. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

10.1.4.5. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

10.1.4.6. Para agilizar a conferência, solicitamos que os documentos de HABILITAÇÃO, sejam colocados na ordem relacionada acima.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no **Item 8**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

11.2. Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº **01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** e nº **02 – “HABILITAÇÃO”** das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.



11.5. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para a empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

11.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 11.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.15. Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



11.17. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

11.19. Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20. A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

11.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.24. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.25. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.26. Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12. RECURSOS



12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de João Neiva.

12.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente.
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de **03 (três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07h às 11h e de 12h30min à 16h30min, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação ficará a cargo da Pregoeira e a homologação ficará a cargo da Autoridade Superior.

13.2. A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso**.

14 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes



do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

15.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

15.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15.4. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas detentora desta serão obrigadas a apresentar:

- d) Cópia dos documentos de propriedade dos veículos no nome da empresa;
- a) Cópia dos Certificados de Vistoria do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Espírito Santo, com prazo de validade que acompanhe este contrato;
- b) Cópia das Carteiras de Habilitação dos motoristas (Categoria “D”, no mínimo) que farão os transportes; com prazo de validade que acompanhe este contrato;
- c) Cópia dos Certificados de Curso de Condutor de Transporte Coletivo dos motoristas que farão os transportes, com prazo de validade que acompanhe este contrato;
- d) Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e os motoristas que farão os transportes, através da Carteira de Trabalho, Contrato Trabalhista, ou do Contrato Social, nos casos em que o motorista for sócio da empresa;
- e) Cópia do seguro com cobertura para terceiros e motorista, contra danos materiais e pessoais, independentemente do seguro obrigatório do veículo – DPVAT, com prazo de vigência que acompanhe este contrato.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

16.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de início da prestação dos serviços, será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, expedido pelo setor de Compras da PMJN.

17.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com item 03 e ainda com os demais itens deste Termo de Referência.



17.1.1. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com toda a documentação exigida pela legislação pertinente.

17.2. Os serviços prestados deverão atender as especificações Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela DETENTORA DA ATA, contendo a quantidade, o preço e a marca/modelo do objeto em que foi declarado vencedor.

17.2.1. Os serviços prestados sofrerão fiscalização, controle e avaliação por representante da **SEMSA**, nomeado através de portaria.

17.3. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a **troca imediata dos veículos**.

17.3.1. O veículo só retornará ao município de origem, após o atendimento do último paciente alocado neste.

17.3.2. Qualquer alteração de rota, que se faça necessária, deverá ser comunicada a Central de Regulação/SEMSA.

17.4. Os motoristas deverão possuir, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” ou “E”, sendo exigível o tempo mínimo de 02 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada.

17.4.1. Os motoristas deverão possuir Curso de Direção Defensiva.

17.4.2. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

17.5. Os serviços serão prestados 05 (cinco) dias/semana, ininterruptos, independente de feriado municipal e/ou ponto facultativo, seguindo agendamento feito pela Central Municipal de Regulação/SEMSA, dos serviços oferecidos pelo SUS, com exceção do carro com destino à Linhares/ES, conforme consta no item 03.

17.5.1. Os veículos com destino a Grande Vitória, terão horário de saída da sede da SEMSA, prevista para às 5:00h, 7:00h e 10:00h, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

17.5.1.1. Havendo necessidade, os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequação aos serviços ofertados.

17.5.2. O veículo com destino a Colatina, terá horário de saída da sede da SEMSA, prevista para às 6:00, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

17.5.2.1. Havendo necessidade os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequação aos serviços ofertados.

17.5.3. O veículo com destino a Linhares, sairá da sede da SEMSA às 8:00, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

17.5.3.1. Havendo alteração no cronograma de dia ou horário de atendimento dos pacientes; os horários de saída/chegada, bem como dia de atendimento, sofrerão alteração.



18. DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à DETENTORA DA ATA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela GESTORA DA ATA.

18.1.1. **Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br**

18.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da DETENTORA DA ATA, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente.**

18.3. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6. É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.7. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a)** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b)** MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c)** MULTA POR INADIMPLENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

19.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

19.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

19.6. A aplicação de sanção declaração de inidoneidade.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

21.2. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.3. O Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.5. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da **PMJN/SEMSA**.

21.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

21.8. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 6258-4707 ou (27) 99986-5269, em dias úteis no horário de 07h às 11h e de 12h30min às 16h30min.

21.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 21.10.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;
- 21.10.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- 21.10.3 – Anexo III – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 21.10.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta;
- 21.10.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (Artigo 7º);
- 21.10.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração (Comprometimento)
- 21.10.7 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 21.10.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato
- 21.10.9 – Anexo IX – Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 17 de Outubro de 2018.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registrar preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos, combustível e motoristas devidamente habilitados, para locomoção de pacientes que utilizam serviços de saúde, na região da Grande Vitória (Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari), Colatina e Linhares, ofertados pelo SUS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a obrigatoriedade de garantir o acesso dos pacientes aos serviços de Saúde, ofertados pelo SUS, de acordo com a Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde;

Considerando que a demanda de usuários que necessitam do transporte sanitário aumentou desde a celebração dos Contratos Administrativos nºs 051/2013 e 052/2013, os quais não permitem possibilidade legal de aditamento;

Considerando que o município de João Neiva integra a Região Central de Saúde – Colatina, e com o processo de descentralização, alguns serviços serão prestados nos municípios que integram a Região Central, em especial Colatina e Linhares (Serviços de hemodiálise e Rede Cuidar);

Considerando ainda que foi determinado ao Município que forneça meio de transporte adaptado a cadeirante, pelo tempo necessário a seu tratamento, a paciente portador de tetraplegia espástica e epilepsia refratária, conforme consta no Processo Judicial nº 0000779-90.2016.8.08.0067;

Ante o exposto faz-se necessária a locação de 03 (cinco) veículos, com capacidade ≥ 20 (vinte) passageiros e, 02 (dois) veículos adaptados; com suporte para 01 (um) passageiro cadeirante; compatível com capacidade ≥ 17 (dezessete) passageiros, visando garantir transporte com acessibilidade e ainda a melhoria clínica dos pacientes e até mesmo evitando seu agravamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR; CAPACIDADE ≥ 20 (VINTE) PASSAGEIROS; ANO FABRICAÇÃO: ACIMA 2014; COM AR CONDICIONADO; COM TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; COM QUILOMETRAGEM LIVRE ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 05(cinco) DIAS/SEMANA; EMPLACADO E LICENCIADO; DESTINO: GRANDE VITÓRIA (Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari); COM	Unid	01	R\$ 16.230,00	R\$ 194.760,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	SAÍDA PREVISTA PARA ÀS 05H. OBS: a) Incluindo motorista devidamente habilitado no transporte de pessoas. b) Havendo necessidade os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequar aos serviços ofertados.				
02	VEÍCULO AUTOMOTOR; CAPACIDADE >= 20 (VINTE) PASSAGEIROS; ANO FABRICAÇÃO: ACIMA 2014; COM AR CONDICIONADO; COM TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; COM QUILOMETRAGEM LIVRE ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 05(cinco) DIAS/SEMANA; EMPLACADO E LICENCIADO; DESTINO: GRANDE VITÓRIA (Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari); COM SAÍDA PREVISTA PARA ÀS 10 H. OBS: a) Incluindo motorista devidamente habilitado no transporte de pessoas. b) Havendo necessidade os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequar aos serviços ofertados.	Unid	01	R\$ 16.230,00	R\$ 194.760,00
03	VEÍCULO AUTOMOTOR; ADAPTADO ; COM SUPORTE PARA 01 (UM) PASSAGEIRO CADEIRANTE; COMPATÍVEL COM CAPACIDADE >= 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS; ANO FABRICAÇÃO ACIMA 2014; AR CONDICIONADO; COM TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; COM QUILOMETRAGEM LIVRE ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 05 (cinco) DIAS/SEMANA, COM SAÍDA PREVISTA ÀS 7:00H, EMPLACADO E LICENCIADO. DESTINO: GRANDE VITÓRIA . OBS: a) Incluindo motorista devidamente habilitado no transporte de pessoas; b) as adaptações no que couber, deverão estar em conformidade com a Norma ABNT VIGENTE - especialmente com relação aos cintos de segurança dos passageiros com deficiência e das cadeiras de rodas. c) Havendo necessidade os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequar aos serviços ofertados.	Unid	01	R\$ 16.230,00	R\$ 194.760,00
04	VEÍCULO AUTOMOTOR; COM AR CONDICIONADO; CAPACIDADE >= 20 (VINTE) PASSAGEIROS; ANO FABRICAÇÃO ACIMA 2014; COM TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; COM QUILOMETRAGEM LIVRE ; COM SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS E MATERIAIS DE TERCEIROS; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 03 (TRÊS) DIAS/SEMANA, COM SAÍDA PREVISTA PARA ÀS 8:00H (OITO HORAS), EMPLACADO E LICENCIADO.	Unid	01	R\$ 9.147,00	R\$ 109.764,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	DESTINO: LINHARES OBS: a) Incluindo motorista devidamente habilitado no transporte de pessoas.				
05	VEÍCULO AUTOMOTOR; ADAPTADO ; COM SUPORTE PARA 01 (UM) PASSAGEIRO CADEIRANTE; COMPATÍVEL COM CAPACIDADE >= 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS; ANO FABRICAÇÃO ACIMA 2014; AR CONDICIONADO; COM TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; COM QUILOMETRAGEM LIVRE ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 05 (CINCO) DIAS/SEMANA, COM SAÍDA PREVISTA ÀS 6:00H, EMPLACADO E LICENCIADO. DESTINO: COLATINA. OBS: a) Incluindo motorista devidamente habilitado no transporte de pessoas; b) As adaptações no que couber, deverão estar em conformidade com a Norma ABNT VIGENTE - especialmente com relação aos cintos de segurança dos passageiros com deficiência e das cadeiras de rodas. <u>c) A princípio será dado Ordem de Serviço para 03 (três) dias/semana. Havendo ampliação na oferta de serviços, o número de dias será ampliado, podendo chegar aos 05 (cinco) dias/semana.</u>	Unid	01	R\$ 12.283,33	R\$ 147.399,96
					R\$ 841.443,96

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de início da prestação dos serviços, será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, expedido pelo setor de Compras da PMJN.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com item 03 e ainda com os demais itens deste Termo de Referência.

4.1.1. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com toda a documentação exigida pela legislação pertinente.

4.2. Os serviços prestados deverão atender as especificações Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela DETENTORA DA ATA, contendo a quantidade, o preço e a marca/modelo do objeto em que foi declarado vencedor.

4.2.1. Os serviços prestados sofrerão fiscalização, controle e avaliação por representante da **SEMSA**, nomeado através de portaria.

4.3. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a **troca imediata dos veículos**.

4.3.1. O veículo só retornará ao município de origem, após o atendimento do último paciente alocado neste.



4.3.2. Qualquer alteração de rota, que se faça necessária, deverá ser comunicada a Central de Regulação/SEMSA.

4.4. Os motoristas deverão possuir, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” ou “E”, sendo exigível o tempo mínimo de 02 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada.

4.4.1. Os motoristas deverão possuir Curso de Direção Defensiva.

4.4.2. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.5. Os serviços serão prestados 05 (cinco) dias/semana, ininterruptos, independente de feriado municipal e/ou ponto facultativo, seguindo agendamento feito pela Central Municipal de Regulação/SEMSA, dos serviços oferecidos pelo SUS, com exceção do carro com destino à Linhares/ES, conforme consta no item 03.

4.5.1. Os veículos com destino a Grande Vitória, terão horário de saída da sede da SEMSA, prevista para às 5:00h, 7:00h e 10:00h, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

4.5.1.1. Havendo necessidade, os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequação aos serviços ofertados.

4.5.2. O veículo com destino a Colatina, terá horário de saída da sede da SEMSA, prevista para às 6:00, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

4.5.2.1. Havendo necessidade os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequação aos serviços ofertados.

4.5.3. O veículo com destino a Linhares, sairá da sede da SEMSA às 8:00, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

4.5.3.1. Havendo alteração no cronograma de dia ou horário de atendimento dos pacientes; os horários de saída/chegada, bem como dia de atendimento, sofrerão alteração.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços de transporte com qualidade;

5.1.2. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela GESTORA DA ATA, do fornecimento.

5.1.3. Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da GESTORA DA ATA, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.



5.1.5. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

5.1.6. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

5.1.8. Manter o veículo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.

5.1.9. A DETENTORA DA ATA disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, que comporte eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço.

5.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.1.11. Todos os veículos, deverão ser totalmente assegurados, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;

5.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da GESTORA DA ATA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

5.1.13. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes

5.1.14. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade demais equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

5.1.15. Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a GESTORA DA ATA de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

5.1.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

5.1.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à PMJN ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

5.1.18. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PMJN e suas unidades, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

5.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

5.2. Caberá à GESTORA DA ATA:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.2.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, **para pagamento no prazo contratado, conforme item 8;**

5.2.4. Notificar a DETENTORA DA ATA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à GESTORA DA ATA, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

5.2.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



6.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

6.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

6.6. A aplicação de sanção declaração de inidoneidade.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor ocupante do cargo Assessor Técnico Administrativo, lotada nesta secretaria, que será nomeado como fiscal por meio de Portaria, que deverá ser juntada aos autos do processo licitatório.

7.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei nº 8.666/93:

a) Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

b.1) Art. 67, §1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

8. DO SEGURO

8.1. Seguro completo pessoal e material (extensivo a terceiros), incluindo passageiros e motoristas, se este não for o proprietário ou sócio da empresa.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

11. DA VIGÊNCIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

11.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado a critério da administração.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 91

Fonte: 1201/1203

OBS: As despesas referentes a contratação serão divididas em valores iguais, entre as fontes de recurso informadas.



ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) e CPF nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no
art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias
previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº
10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**.

Objeto: Formalização de Registro de Preços, objetivando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos, combustível e motoristas devidamente habilitados, para locomoção de pacientes que utilizam serviços de saúde, na região da Grande Vitória (Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari), Colatina e Linhares, ofertados pelo SUS, com autorização no processo nº 0278/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						R\$
TOTAL						R\$

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.

OBJETO: Formalização de Registro de Preços, objetivando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos, combustível e motoristas devidamente habilitados, para locomoção de pacientes que utilizam serviços de saúde, na região da Grande Vitória (Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari), Colatina e Linhares, ofertados pelo SUS, com autorização no processo nº 0278/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade GESTORA DA ATA responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº150, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, doravante denominado **GESTORA DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 0278/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº____, Bairro_____, Cidade_____-____, CEP ____-____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº_____, portador da Carteira de Identidade nº_____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade ____/____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Formalização de Registro de Preços, objetivando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos, combustível e motoristas devidamente habilitados, para locomoção de pacientes que utilizam serviços de saúde, na região da Grande Vitória (Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari), Colatina e Linhares, ofertados pelo SUS, com autorização no processo nº 0278/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.2. O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de início da prestação dos serviços, será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, expedido pelo setor de Compras da PMJN.

2.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com item 03 do Anexo I e ainda com os demais itens deste Termo de Referência.

2.1.1. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com toda a documentação exigida pela legislação pertinente.

2.2. Os serviços prestados deverão atender as especificações Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela DETENTORA DA ATA, contendo a quantidade, o preço e a marca/modelo do objeto em que foi declarado vencedor.



2.2.1. Os serviços prestados sofrerão fiscalização, controle e avaliação por representante da **SEMSA**, nomeado através de portaria.

2.3. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a **troca imediata dos veículos**.

2.3.1. O veículo só retornará ao município de origem, após o atendimento do último paciente alocado neste.

2.3.2. Qualquer alteração de rota, que se faça necessária, deverá ser comunicada a Central de Regulação/SEMSA.

2.4. Os motoristas deverão possuir, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” ou “E”, sendo exigível o tempo mínimo de 02 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada.

2.4.1. Os motoristas deverão possuir Curso de Direção Defensiva.

2.4.2. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da DETENTORA DA ATAA;

2.5. Os serviços serão prestados 05 (cinco) dias/semana, ininterruptos, independente de feriado municipal e/ou ponto facultativo, seguindo agendamento feito pela Central Municipal de Regulação/SEMSA, dos serviços oferecidos pelo SUS, com exceção do carro com destino à Linhares/ES, conforme consta no item 03 do Termo de Referência.

2.5.1. Os veículos com destino a Grande Vitória, terão horário de saída da sede da SEMSA, prevista para às 5:00h, 7:00h e 10:00h, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

2.5.1.1. Havendo necessidade, os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequação aos serviços ofertados.

2.5.2. O veículo com destino a Colatina, terá horário de saída da sede da SEMSA, prevista para às 6:00, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

2.5.2.1. Havendo necessidade os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequação aos serviços ofertados.

2.5.3. O veículo com destino a Linhares, sairá da sede da SEMSA às 8:00, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

2.5.3.1. Havendo alteração no cronograma de dia ou horário de atendimento dos pacientes; os horários de saída/chegada, bem como dia de atendimento, sofrerão alteração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.



3.2. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

4.1.1. **Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br**

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à DETENTORA DA ATA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo GESTORA DA ATA.

4.3. Incumbirão à DETENTORA DA ATA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo GESTORA DA ATA, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da DETENTORA DA ATA, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da DETENTORA DA ATA.**

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA, enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7. É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.8. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará a DETENTORA DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:



1. Aceitação da negociação, quando a DETENTORA DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

2. Negociação frustrada, quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.1.1. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.2. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pela DETENTORA DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

1. deverá a DETENTORA DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.7, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Caberá ao Setor competente a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTORA DA ATA.

5.2.1. Fica vedado a DETENTORA DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.3. Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.4. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.5. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde liberar a DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.6. Sendo a DETENTORA DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.7. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.



CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA, dentre outras:

6.1.1. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da GESTORA DA ATA, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

6.1.2. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.1.3. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.

6.1.4. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

6.1.5. Manter o veículo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.

6.1.6. A DETENTORA DA ATA disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, que comporte eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço.

6.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.1.8. Todos os veículos, deverão ser totalmente assegurados, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;

6.1.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da GESTORA DA ATA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

6.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes

6.1.11. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade demais equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

6.1.12. Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a GESTORA DA ATA de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.



6.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.1.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à PMJN ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

6.1.15. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PMJN e suas unidades, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

6.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA

7.2. Constituem obrigações da GESTORA DA ATA, dentre outras:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, **para pagamento no prazo contratado, conforme item 8;**
- d) Notificar a DETENTORA DA ATA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à GESTORA DA ATA, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- g) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

8.2. O prazo de vigência dos Contratos oriundos da presente ARP será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. A aplicação de sanção declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º – O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º – A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

12.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor ocupante do cargo Assessor Técnico Administrativo, lotada nesta secretaria, que será nomeado como fiscal por meio de Portaria, que deverá ser juntada aos autos do processo licitatório.

12.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei nº 8.666/93:

- a) Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

b) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

b.1) Art. 67, §1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

13.1. Seguro completo pessoal e material (extensivo a terceiros), incluindo passageiros e motoristas, se este não for o proprietário ou sócio da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Os GESTORA DA ATAs elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

16.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2018.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GESTOR DA ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DA ATA

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0XX/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, e de ora em diante denominado **GESTORA DA ATA** e de outro lado a Empresa, com sede, CNPJ nº, por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº..... e CI nº, de ora em diante denominada **DETENTORA DA ATA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 1.166/2018, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O Objeto do presente contrato é a Formalização de Registro de Preços, objetivando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos, combustível e motoristas devidamente habilitados, para locomoção de pacientes que utilizam serviços de saúde, na região da Grande Vitória (Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari), Colatina e Linhares, ofertados pelo SUS, com autorização no processo nº 0278/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.1.2. O presente contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....) e o valor mensal é de **R\$ XXXXXXX,XX** (.....).

2.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência e composto conforme descrito no ANEXO ÚNICO, deverá se manter fixo e irretratável, exceto nos casos previstos em lei.

2.3. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

2.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início da prestação dos serviços, será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, expedido pelo setor de Compras da PMJN.

3.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com item 03 e ainda com os demais itens deste Termo de Referência.

3.1.1. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com toda a documentação exigida pela legislação pertinente.

3.2. Os serviços prestados deverão atender as especificações Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela DETENTORA DA ATA, contendo a quantidade, o preço e a marca/modelo do objeto em que foi declarado vencedor.

3.2.1. Os serviços prestados sofrerão fiscalização, controle e avaliação por representante da **SEMSA**, nomeado através de portaria.

3.3. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a **troca imediata dos veículos**.

3.3.1. O veículo só retornará ao município de origem, após o atendimento do último paciente alocado neste.

3.3.2. Qualquer alteração de rota, que se faça necessária, deverá ser comunicada a Central de Regulação/SEMSA.

3.4. Os motoristas deverão possuir, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” ou “E”, sendo exigível o tempo mínimo de 02 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada.

3.4.1. Os motoristas deverão possuir Curso de Direção Defensiva.

3.4.2. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

3.5. Os serviços serão prestados 05 (cinco) dias/semana, ininterruptos, independente de feriado municipal e/ou ponto facultativo, seguindo agendamento feito pela Central Municipal de Regulação/SEMSA, dos serviços oferecidos pelo SUS, com exceção do carro com destino à Linhares/ES, conforme consta no item 03.

3.5.1. Os veículos com destino a Grande Vitória, terão horário de saída da sede da SEMSA, prevista para às 5:00h, 7:00h e 10:00h, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

3.5.1.1. Havendo necessidade, os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequação aos serviços ofertados.



3.5.2. O veículo com destino a Colatina, terá horário de saída da sede da SEMSA, prevista para às 6:00, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

3.5.2.1. Havendo necessidade os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequação aos serviços ofertados.

3.5.3. O veículo com destino a Linhares, sairá da sede da SEMSA às 8:00, com retorno após o último passageiro alocado neste, tenha sido atendido;

3.5.3.1. Havendo alteração no cronograma de dia ou horário de atendimento dos pacientes; os horários de saída/chegada, bem como dia de atendimento, sofrerão alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

4.1.1. **Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br**

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à DETENTORA DA ATA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo GESTORA DA ATA.

4.3. Incumbirão à DETENTORA DA ATA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo GESTORA DA ATA, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da DETENTORA DA ATA, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da DETENTORA DA ATA.**

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA, enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7. É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.8. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde a saber:



SEMSA

Órgão: **XXX** – Unidade: **XXX** – Programa de trabalho: **XXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXX** – Fonte: **XXXXXX**

Ficha: **XXXX**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA, dentre outras:

7.1.1. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da GESTORA DA ATA, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

7.1.2. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.1.3. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.

7.1.4. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

7.1.5. Manter o veículo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.

7.1.6. A DETENTORA DA ATA disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, que comporte eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço.

7.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.1.8. Todos os veículos, deverão ser totalmente assegurados, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;

7.1.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da GESTORA DA ATA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

7.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes



7.1.11. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade demais equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

7.1.12. Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a GESTORA DA ATA de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

7.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

7.1.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à PMJN ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

7.1.15. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PMJN e suas unidades, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

7.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA

8.1. Constituem obrigações da GESTORA DA ATA:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, **para pagamento no prazo contratado, conforme item 8;**

8.2.4. Notificar a DETENTORA DA ATA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à GESTORA DA ATA, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

8.2.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



9.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. A aplicação de sanção declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor ocupante do cargo Assessor Técnico Administrativo, lotada nesta secretaria, que será nomeado como fiscal por meio de Portaria, que deverá ser juntada aos autos do processo licitatório.



11.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei nº 8.666/93:

a) Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

b.1) Art. 67, §1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO

12.1. Seguro completo pessoal e material (extensivo a terceiros), incluindo passageiros e motoristas, se este não for o proprietário ou sócio da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08**ANEXO ÚNICO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR; CAPACIDADE >= 20 (VINTE) PASSAGEIROS; ANO FABRICAÇÃO: ACIMA 2014; COM AR CONDICIONADO; COM TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; COM QUILOMETRAGEM LIVRE ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 05(cinco) DIAS/SEMANA; EMPLACADO E LICENCIADO; DESTINO: GRANDE VITÓRIA (Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari); COM SAÍDA PREVISTA PARA ÀS 05H. OBS: a) Incluindo motorista devidamente habilitado no transporte de pessoas. b) Havendo necessidade os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequar aos serviços ofertados.	Unid	01		
02	VEÍCULO AUTOMOTOR; CAPACIDADE >= 20 (VINTE) PASSAGEIROS; ANO FABRICAÇÃO: ACIMA 2014; COM AR CONDICIONADO; COM TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; COM QUILOMETRAGEM LIVRE ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 05(cinco) DIAS/SEMANA; EMPLACADO E LICENCIADO; DESTINO: GRANDE VITÓRIA (Fundão, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari); COM SAÍDA PREVISTA PARA ÀS 10 H. OBS: a) Incluindo motorista devidamente habilitado no transporte de pessoas. b) Havendo necessidade os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequar aos serviços ofertados.	Unid	01		
03	VEÍCULO AUTOMOTOR; ADAPTADO ; COM SUPORTE PARA 01 (UM) PASSAGEIRO CADEIRANTE; COMPATÍVEL COM CAPACIDADE >= 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS; ANO FABRICAÇÃO ACIMA 2014; AR CONDICIONADO; COM TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; COM QUILOMETRAGEM LIVRE ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 05 (cinco) DIAS/SEMANA, COM SAÍDA PREVISTA ÀS 7:00H, EMPLACADO E LICENCIADO. DESTINO: GRANDE VITÓRIA. OBS: a) Incluindo motorista devidamente habilitado no transporte de pessoas; b) as adaptações no que couber, deverão estar em conformidade com a Norma ABNT VIGENTE - especialmente com relação aos cintos de segurança dos passageiros com deficiência e das	Unid	01		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	cadeiras de rodas. c) Havendo necessidade os horários de saída poderão ser alterados de acordo com a necessidade de adequar aos serviços ofertados.				
04	VEÍCULO AUTOMOTOR; COM AR CONDICIONADO; CAPACIDADE >= 20 (VINTE) PASSAGEIROS; ANO FABRICAÇÃO ACIMA 2014; COM TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; COM QUILOMETRAGEM LIVRE ; COM SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS E MATERIAIS DE TERCEIROS; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 03 (TRÊS) DIAS/SEMANA, COM SAÍDA PREVISTA PARA ÀS 8:00H (OITO HORAS), EMPLACADO E LICENCIADO. DESTINO: LINHARES OBS: a) Incluindo motorista devidamente habilitado no transporte de pessoas.	Unid	01		
05	VEÍCULO AUTOMOTOR; ADAPTADO ; COM SUPORTE PARA 01 (UM) PASSAGEIRO CADEIRANTE; COMPATÍVEL COM CAPACIDADE >= 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS; ANO FABRICAÇÃO ACIMA 2014; AR CONDICIONADO; COM TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; COM QUILOMETRAGEM LIVRE ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 05 (CINCO) DIAS/SEMANA, COM SAÍDA PREVISTA ÀS 6:00H, EMPLACADO E LICENCIADO. DESTINO: COLATINA . OBS: a) Incluindo motorista devidamente habilitado no transporte de pessoas; b) As adaptações no que couber, deverão estar em conformidade com a Norma ABNT VIGENTE - especialmente com relação aos cintos de segurança dos passageiros com deficiência e das cadeiras de rodas. <u>c) A princípio será dado Ordem de Serviço para 03 (três) dias/semana. Havendo ampliação na oferta de serviços, o número de dias será ampliado, podendo chegar aos 05 (cinco) dias/semana.</u>	Unid	01		
					R\$



ANEXO IX

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

() MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguuro, quando solicitado pela GESTORA DA ATA, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, para abertura às **09 horas** do dia **31/10/2018**.

João Neiva/ES, ____/____/ 2018

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME